

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SANGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026/PMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2026/PMS

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. Suzana Luiz Tibúrcio, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 051, de 16 de abril de 2025, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a presente **CONTRATAÇÃO DIRETA** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Inexigibilidade de Licitação e em seus anexos, relativamente ao objeto a seguir descrito.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. A presente contratação direta por inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA para a prestação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante 3 (três) inscrições no curso presencial “Imersão completa em Licitações - Lei nº 14.133/2021: Aspectos práticos e atualizados desde a fase preparatória até a execução contratual”, a realizar-se no Município de Florianópolis/SC, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação direta submete-se ao regime jurídico da inexigibilidade de licitação. Os autos contêm elementos suficientes à demonstração dos pressupostos legais e fáticos da inviabilidade de competição, da adequação da solução ao interesse público, da notória especialização da contratada e da regularidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 051/2025 e dos demais documentos que instruem o processo administrativo:
- 2.1.1. O objeto encontra-se definido como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com 3 (três) inscrições nominativas, conteúdos programáticos, docentes, datas, local e carga horária definidos;
- 2.1.2. Restou evidenciado que a solução não se confunde com a aquisição de vagas em curso genérico, pois corresponde ao evento específico ofertado pelo IGAM SC, com programação, docentes e condições comerciais próprias;
- 2.1.3. A inviabilidade de competição encontra-se demonstrada pela impossibilidade de outro prestador fornecer inscrição no mesmo curso, com idênticos conteúdos, docentes, datas, carga horária e organização, conforme os elementos constantes dos autos;
- 2.1.4. A notória especialização do IGAM SC e a qualificação dos docentes Alexandre Alves, Sérgio Roberto Campos Junior, Antônio Emanuel Vieira Lima, Felipe de Lima Rodrigues Gomes e José Roberto Tiossi Junior encontram-se demonstradas pela documentação juntada aos autos, incluindo experiência, compatibilidade do objeto social, atuação empresarial, currículos e demais elementos técnicos pertinentes;
- 2.1.5. A contratada comprovou o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica e inexistência de impedimentos, conforme documentação e consultas constantes nos autos, permanecendo obrigada a manter essas condições durante toda a execução.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, segundo o qual a licitação constitui regra para as contratações públicas, ressalvadas as hipóteses legais de contratação direta expressamente previstas em lei.

- 3.2. A instrução deverá observar, de forma integrada, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os elementos mínimos do processo de contratação direta, incluindo Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Estimativa da Despesa, Demonstração da Compatibilidade Orçamentária, Razão da Escolha do Contratado, Justificativa de Preço, Comprovação de Habilitação, Parecer Jurídico e Autorização da Autoridade Competente.
- 3.3. A hipótese de inexigibilidade encontra amparo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual é inexigível a licitação quando inviável a competição, cabendo à Administração demonstrar, no caso concreto, a aderência do objeto aos pressupostos legais e a motivação da escolha.
- 3.4. A contratação deverá ser analisada à luz do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que contempla os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que comprovada a notória especialização e a inviabilidade de competição.
- 3.5. No âmbito municipal, aplica-se o Decreto Municipal nº 051, de 16 de abril de 2025, especialmente o art. 55, que disciplina a inexigibilidade de licitação e os documentos e providências necessários à instrução, entre os quais se destacam o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Comprovação da Compatibilidade do Preço, a Habilitação, a Razão da Escolha do Contratado, o Termo de Inexigibilidade, a Minuta Contratual, o Parecer Jurídico e a Autorização da Autoridade Competente.
- 3.6. A divulgação observará as exigências de publicidade da Lei nº 14.133/2021 e do art. 55, § 4º, do Decreto Municipal nº 051/2025, mediante a divulgação do inteiro teor deste Termo de Inexigibilidade no Sítio Eletrônico Oficial do Município e, quando obrigatório, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como a publicação do extrato resumido no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
- 3.7. Assim, considerando os elementos já incorporados à instrução, encontram-se demonstrados, para fins de prosseguimento do processo, a inviabilidade de competição, a natureza técnica e intelectual do treinamento, a notória especialização, a relação da capacitação com as atribuições dos participantes, a regularidade da escolha e a compatibilidade do preço, sem prejuízo da análise jurídica conclusiva.

4. DAS JUSTIFICATIVAS

- 4.1. A contratação decorre da necessidade de atualizar e uniformizar os procedimentos municipais relacionados às licitações e contratações públicas, regidas pela Lei nº 14.133/2021, desde a fase preparatória até a execução contratual.
- 4.2. A complexidade das licitações e das contratações públicas exige conhecimentos atualizados sobre a Lei nº 14.133/2021 e sua regulamentação, o planejamento das contratações e os artefatos da fase preparatória (Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, gerenciamento de riscos, pesquisa de preços e Termo de Referência), as hipóteses e os ritos de contratação direta, o credenciamento no Sistema de Compras Expressas (SICX), a gestão e a fiscalização contratual, bem como a aplicação de sanções e a condução do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR). Trata-se de matéria em constante evolução normativa, doutrinária e jurisprudencial, especialmente a dos órgãos de controle, o que exige atualização permanente dos agentes públicos que atuam nessas rotinas, a fim de assegurar a legalidade, a eficiência e a segurança jurídica das contratações municipais, em consonância com a gestão por competências (art. 7º) e com o dever de governança das contratações (art. 11, parágrafo único), ambos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. A participação conjunta dos 3 (três) agentes públicos indicados nos comprovantes de inscrição, sendo 1 (um) Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Geral, e 2 (dois) Assessores Especiais de Licitação, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mostra-se pertinente em razão da íntima relação entre o conteúdo do curso e as atribuições dos cargos que ocupam, nos termos do art. 80-D e do Anexo VIII da Lei Complementar Municipal nº 94/2021, com a redação dada pela Lei Complementar nº 152/2026. Ao Assessor Jurídico compete prestar assessoramento jurídico aos órgãos da Administração, elaborar pareceres em processos administrativos e analisar contratos, editais e demais instrumentos jurídicos. Aos Assessores Especiais de Licitação compete prestar assessoramento técnico especializado aos órgãos responsáveis pelas contratações, acompanhar processos licitatórios e contratações diretas de maior complexidade, elaborar estudos técnicos, pareceres administrativos e relatórios, colaborar na elaboração do Plano Anual de Contratações, acompanhar as alterações legislativas e orientar tecnicamente os setores administrativos. A capacitação conjunta de agentes que atuam de forma complementar, nas frentes jurídica e de licitações,

favorece a padronização de entendimentos e de procedimentos, contribui para a segurança jurídica e a regularidade da instrução processual e permite a disseminação interna do conhecimento adquirido, com aplicação imediata às rotinas do Município.

- 4.4. O curso “Imersão completa em Licitações - Lei nº 14.133/2021: Aspectos práticos e atualizados desde a fase preparatória até a execução contratual” constitui capacitação específica e aplicada, com abordagem acerca do planejamento das contratações públicas, artefatos da fase preparatória, credenciamento no Sistema de Compras Expressas (SICX), gestão e fiscalização de contratos e sanções contratuais e o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), permitindo a imediata aplicação dos conhecimentos às rotinas municipais.
- 4.5. A Proposta de Serviços nº 252/2026 apresentada pela IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.474.582/0001-67, revela aderência à necessidade administrativa, contemplando programação definida, carga horária de 17 horas e 10 minutos, realização presencial, docentes qualificados e condição comercial especial para três inscrições.
- 4.6. A escolha da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA decorre de ser a ofertante do curso específico objeto da Proposta de Serviços nº 252/2026, da compatibilidade de seu objeto social e atividade econômica principal com a realização de cursos e treinamentos, de sua atuação desde 2017, da experiência em capacitações para órgãos públicos, da qualificação dos docentes e da inexistência de impedimentos, não havendo outro prestador que possa assegurar a participação no mesmo evento, com idêntico conteúdo, docentes, datas, programação e vagas.

5. DA CONTRATADA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. A contratada é a empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, sociedade empresária limitada, enquadrada como empresa de pequeno porte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.474.582/0001-67, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1475, 12º andar, Canto, no Município de Florianópolis/SC, CEP 88.070-800.
- 5.2. O prazo de vigência contratual será contado da assinatura até 31 de dezembro de 2026, abrangendo a confirmação das inscrições, a realização do curso, a entrega da documentação comprobatória de participação, a liquidação, o pagamento e as providências de prestação de contas, admitida eventual prorrogação apenas pelo período estritamente necessário à conclusão de obrigação pendente, mediante justificativa e autorização formal.
- 5.3. A execução principal ocorrerá no Município de Florianópolis/SC, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026, nos horários e condições previstos na Proposta de Serviços nº 252/2026.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. As condições de empenho, liquidação, retenção e pagamento estão previstas no Instrumento Contratual e incluem as especificações abaixo:
 - 6.1.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do objeto, com a certificação do Fiscal e do Gestor do Contrato, após a realização do curso, a entrega dos documentos comprobatórios de participação e a apresentação de documento fiscal idôneo, nos termos do art. 101 do Decreto Municipal nº 051/2025.
 - 6.1.1.1. Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total. A contratante somente efetuará o pagamento após a realização do curso e o recebimento do objeto, nos termos do item 6.1.1.
 - 6.1.1.2. Na hipótese de cancelamento imputável à contratada, de não confirmação das vagas ou de inexecução do objeto, não será devido o pagamento, e eventuais valores já recebidos serão restituídos integralmente, devidamente atualizados, sem prejuízo das sanções e das demais medidas cabíveis.
 - 6.1.2. Antes da efetivação do pagamento, será verificada a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, inclusive perante a Justiça do Trabalho, o FGTS e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
 - 6.1.3. O pagamento será autorizado somente após o recebimento do objeto, com a certificação do Fiscal e do Gestor do Contrato no documento de cobrança apresentado.

- 6.1.4.** O documento fiscal ou boleto deverá ser emitido pela empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, obrigatoriamente com o CNPJ/MF nº 28.474.582/0001-67, pelo valor bruto contratado, não se admitindo cobrança emitida por terceiro ou pessoa jurídica distinta.
- 6.1.5.** Havendo erro no documento de cobrança ou na documentação pertinente, ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de 30 (trinta) dias previsto no item 6.1.1 a partir da comprovação do saneamento, sem ônus para a contratante.
- 6.1.6.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de forma proporcional ao período compreendido entre o término do prazo previsto no item 6.1.1 e a data do efetivo pagamento.
- 6.1.7.** A data do pagamento será considerada como o dia em que a ordem bancária for emitida.
- 6.1.8.** Antes do pagamento, serão verificadas as condições de habilitação e a inexistência de impedimentos aplicáveis.
- 6.1.9.** Constatada irregularidade, a contratada será notificada por escrito e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar manifestação, prorrogável uma vez por igual período, a critério da contratante.
- 6.1.10.** Não ocorrendo a regularização, serão comunicados os órgãos competentes e adotadas as providências necessárias à proteção do interesse público e dos créditos envolvidos.
- 6.1.11.** Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias à extinção do ajuste ou à aplicação das consequências contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.1.12.** As obrigações efetivamente executadas e recebidas poderão ser pagas, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e das medidas cabíveis.
- 6.1.13.** A continuidade excepcional do ajuste diante de irregularidade somente poderá ocorrer por relevante interesse público, mediante decisão motivada da autoridade competente.
- 6.1.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.1.14.1.** A contratada deverá apresentar as declarações e os documentos necessários à correta definição do regime tributário e das retenções incidentes, cabendo à Contabilidade confirmar a alíquota efetivamente aplicável no momento da liquidação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2026, pelo valor bruto de R\$ 6.970,00, na classificação abaixo:
- 9 - 03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00 - 1.500.7000.0500.
- 7.2.** A reserva e a disponibilidade orçamentária deverão ser confirmadas pela Contabilidade antes da autorização da despesa e da formalização do Contrato.

8. DO FORO

- 8.1.** O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios relacionados ao objeto, após esgotadas as tentativas de solução administrativa, será o da Comarca de Jaguaruna/SC, sem prejuízo das competências legais.

9. DA DELIBERAÇÃO

- 9.1.** Pelo exposto e considerando a instrução do processo administrativo, conclui-se pela admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, para o fornecimento de 3 (três) inscrições no curso “Imersão completa em Licitações - Lei nº 14.133/2021: Aspectos práticos e atualizados desde a fase preparatória até a execução contratual”.
- 9.2.** Restou demonstrado que o objeto constitui serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, vinculado a curso específico com conteúdos, docentes, datas, local e carga horária previamente definidos.

- 9.3. Consta dos autos documentação que demonstra a compatibilidade do objeto social e da atividade econômica do IGAM SC, sua atuação desde 2017, a qualificação dos docentes, a programação do curso, a condição de ofertante das inscrições e a inexistência de impedimentos, sem prejuízo da análise jurídica conclusiva.
- 9.4. O valor bruto de R\$ 6.970,00, composto por 2 (duas) inscrições de R\$ 2.490,00 e 1 (uma) inscrição de R\$ 1.990,00, está demonstrado na Proposta de Serviços nº 252/2026 e nos comprovantes individualizados.
- 9.4.1. A compatibilidade do preço foi comprovada nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante notas fiscais emitidas pela contratada a outros contratantes, referentes a objetos de mesma natureza, no período de até 1 (um) ano anterior à contratação, as quais integram os autos.
- 9.5. Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Administração e Finanças manifesta-se favoravelmente pelo prosseguimento da contratação direta da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.474.582/0001-67, submetendo-se os autos à análise jurídica e à posterior autorização da autoridade competente.
- 9.6. Determina-se o prosseguimento do feito, com análise jurídica, confirmação da disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente, publicidade, formalização contratual, designação da gestão e fiscalização e cumprimento das demais exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 051/2025.

10. DOS ANEXOS

- 10.1. Fazem parte integrante deste Termo de Inexigibilidade de Licitação os anexos a seguir:

10.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

10.1.2. Anexo II – Minuta Contratual;

10.1.3. Anexo III – Análise Jurídica.

Sangão/SC, data da assinatura digital.

SUZANA LUIZ
TIBURCIO:065
40443927

Assinado de forma
digital por SUZANA
LUIZ
TIBURCIO:06540443927
Dados: 2026.10.02
09:57:31 -03'00'

SUZANA LUIZ TIBÚRCIO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

11. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

- 11.1. Após a análise jurídica, confirmação da disponibilidade orçamentária e a certificação, pelos agentes competentes, autorizo a contratação direta da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.474.582/0001-67, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total bruto de R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais), observadas as condições do Termo de Referência, da Proposta de Serviços nº 252/2026 e da Minuta Contratual.

CASTILHO
SILVANO
VIEIRA:750404
25953

Assinado de forma
digital por CASTILHO
SILVANO
VIEIRA:75040425953
Dados: 2026.10.02
10:03:15 -03'00'

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026/PMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2026/PMS

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do objeto:

A presente contratação direta por inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA para a prestação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante 3 (três) inscrições no curso presencial “Imersão completa em Licitações - Lei nº 14.133/2021: Aspectos práticos e atualizados desde a fase preparatória até a execução contratual”, a realizar-se no Município de Florianópolis/SC, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Do detalhamento do objeto, da estimativa das quantidades e do valor de referência:

1.2.1. A contratação ocorrerá em lote único, compreendendo o conjunto de 3 (três) inscrições nominativas, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	INSCRIÇÃO NOMINATIVA NO CURSO “IMERSÃO COMPLETA EM LICITAÇÕES - LEI Nº 14.133/2021: ASPECTOS PRÁTICOS E ATUALIZADOS DESDE A FASE PREPARATÓRIA ATÉ A EXECUÇÃO CONTRATUAL” - PARTICIPANTE: NATHAN BALDISSERA DE SOUZA.	UND	1	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
2	INSCRIÇÃO NOMINATIVA NO CURSO “IMERSÃO COMPLETA EM LICITAÇÕES - LEI Nº 14.133/2021: ASPECTOS PRÁTICOS E ATUALIZADOS DESDE A FASE PREPARATÓRIA ATÉ A EXECUÇÃO CONTRATUAL” - PARTICIPANTE: JOÃO PAULO SANTOS PEREIRA.	UND	1	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
3	INSCRIÇÃO NOMINATIVA NO CURSO “IMERSÃO COMPLETA EM LICITAÇÕES - LEI Nº 14.133/2021: ASPECTOS PRÁTICOS E ATUALIZADOS DESDE A FASE PREPARATÓRIA ATÉ A EXECUÇÃO CONTRATUAL” - PARTICIPANTE: DIOGO DE SOUZA SILVANO.	UND	1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
VALOR TOTAL:					R\$ 6.970,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Da fundamentação da contratação:** A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 051/2025, observando-se os demais preceitos aplicáveis à instrução da inexigibilidade de licitação.

2.2. **Da necessidade da contratação:** A Administração Municipal necessita atualizar e uniformizar os procedimentos relacionados às licitações e contratações regidas pela Lei nº 14.133/2021, desde a fase preparatória até a execução contratual, em atendimento ao interesse público na realização de contratações eficientes, seguras e em conformidade com a legislação. A complexidade da matéria, que envolve o planejamento das contratações, a elaboração dos artefatos da fase preparatória, o credenciamento no Sistema de Compras Expressas (SICX), a gestão e a fiscalização de contratos, a aplicação de sanções e o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), somada à constante evolução normativa e jurisprudencial, exige capacitação continuada da equipe responsável por essas rotinas. A medida contribui para a prevenção de falhas e retrabalho, para a segurança jurídica dos atos praticados, para o aprimoramento da governança das contratações e para o uso adequado dos recursos públicos, além de permitir a padronização de procedimentos e a disseminação interna do conhecimento, com aplicação imediata às rotinas do Município de Sangão/SC.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de 3 (três) inscrições nominativas no curso presencial “Imersão completa em Licitações - Lei nº 14.133/2021: Aspectos práticos e atualizados desde a fase preparatória até a execução contratual”, ofertado pelo IGAM SC, como capacitação específica e integrada, com vistas ao aprimoramento das

contratações públicas municipais e ao atendimento do interesse público. O curso abrange o planejamento das contratações públicas, os artefatos da fase preparatória, o credenciamento no Sistema de Compras Expressas (SICX), a gestão e a fiscalização de contratos, as sanções contratuais e o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), com abordagem prática e atualizada, permitindo a imediata aplicação dos conhecimentos às rotinas do Município. Será realizado em Florianópolis/SC, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026, com carga horária de 17 horas e 10 minutos, e conduzido pelos docentes Alexandre Alves, Sérgio Roberto Campos Junior, Antônio Emanuel Vieira Lima, Felipe de Lima Rodrigues Gomes e José Roberto Tiossi Junior, conforme a Proposta de Serviços nº 252/2026. Não integram o objeto deslocamento, hospedagem, alimentação e despesas pessoais dos participantes.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, com conteúdo programático, docentes, datas, local, carga horária e resultados institucionais definidos.

4.2. A execução demanda conhecimento especializado em licitações e contratações públicas, abrangendo o planejamento das contratações, a fase preparatória, o credenciamento no Sistema de Compras Expressas (SICX), a gestão e a fiscalização de contratos, as sanções contratuais e o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), com análise de casos práticos e atualização normativa e jurisprudencial, não se reduzindo à simples aquisição de vaga em curso comum indiferenciado.

4.3. Fundamentação da contratação:

4.3.1. A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal quando a competição se mostrar inviável e a atuação do contratado notoriamente especializado for essencial e adequada à necessidade.

4.3.2. No âmbito municipal, observam-se as disposições do Decreto Municipal nº 051/2025 quanto à fase preparatória, à motivação da escolha, à justificativa do preço, à habilitação e à formalização da contratação direta.

4.4. Inviabilidade de competição:

4.4.1. A inviabilidade de competição decorre da individualização e da não substituíbilidade do curso específico pretendido, que reúne:

4.4.1.1. Programação própria denominada "Imersão completa em Licitações - Lei nº 14.133/2021: Aspectos práticos e atualizados desde a fase preparatória até a execução contratual", com abordagem teórica e prática;

4.4.1.2. Realização presencial em Florianópolis/SC, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026, com carga horária total de 17 horas e 10 minutos;

4.4.1.3. Docência de Alexandre Alves, Sérgio Roberto Campos Junior, Antônio Emanuel Vieira Lima, Felipe de Lima Rodrigues Gomes e José Roberto Tiossi Junior, conforme currículos constantes da Proposta de Serviços nº 252/2026;

4.4.1.4. Oferta, confirmação e comercialização das 3 (três) inscrições nominativas pelo IGAM SC, conforme Proposta de Serviços nº 252/2026 e comprovantes individualizados.

4.4.2. Outras instituições podem oferecer cursos sobre licitações e contratações públicas, mas não podem assegurar a participação no mesmo evento, com idêntico conteúdo, docentes, datas, carga horária, local, programação e vagas, razão pela qual não há comparação objetiva entre fornecedores para o mesmo resultado pretendido.

4.5. Requisitos técnicos da contratada:

4.5.1. A capacidade e a notória especialização da contratada, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, encontram-se demonstradas nos autos pelos seguintes elementos:

4.5.1.1. Ato constitutivo, certidão simplificada, objeto social e atividade econômica principal compatíveis com a realização de cursos e treinamentos para órgãos públicos;

4.5.1.2. Atuação empresarial desde 2017 e documentação que evidencia experiência na oferta de

capacitações e consultoria para a Administração Pública;

- 4.5.1.3. Currículos dos docentes Alexandre Alves, Sérgio Roberto Campos Junior, Antônio Emanuel Vieira Lima, Felipe de Lima Rodrigues Gomes e José Roberto Tiossi Junior, com formação e experiência na área de licitações e contratos administrativos;
- 4.5.1.4. Proposta de Serviços nº 252/2026, programação oficial, comprovantes de inscrição, documentos de habilitação e consultas de ausência de impedimentos constantes dos autos.
- 4.5.2. Os docentes cuja qualificação tenha fundamentado a notória especialização e a escolha deverão participar efetivamente da execução, admitida substituição somente por motivo superveniente justificado, por profissional de qualificação equivalente ou superior, com prévia ciência da Administração e sem descaracterização dos fundamentos da contratação direta.

4.6. Requisitos operacionais da execução:

4.6.1. A execução deverá contemplar, no mínimo:

- 4.6.1.1. Confirmação nominal das 3 (três) inscrições e manutenção dos participantes indicados nos comprovantes;
- 4.6.1.2. Acesso dos participantes ao curso, às orientações, aos conteúdos e aos materiais disponibilizados pela contratada;
- 4.6.1.3. Realização presencial das atividades em Florianópolis/SC, conforme a programação constante da Proposta de Serviços nº 252/2026, totalizando 17 horas e 10 minutos:
 - 4.6.1.3.1. 21 de outubro de 2026, das 8h50 às 12h00: "Planejamento das contratações públicas", com o docente Alexandre Alves;
 - 4.6.1.3.2. 21 de outubro de 2026, das 13h20 às 17h10: "Artefatos da fase preparatória", com o docente Felipe de Lima Rodrigues Gomes;
 - 4.6.1.3.3. 22 de outubro de 2026, das 8h50 às 12h00: "Credenciamento SICX", com o docente José Roberto Tiossi Junior;
 - 4.6.1.3.4. 22 de outubro de 2026, das 13h20 às 17h10: "Gestão e fiscalização de contratos", com o docente Antônio Emanuel Vieira Lima;
 - 4.6.1.3.5. 23 de outubro de 2026, das 8h50 às 12h00: "Sanções contratuais e o PAR", com o docente Sérgio Roberto Campos Junior.
- 4.6.1.4. Comunicação prévia do endereço exato, da sala, das orientações de acesso e de eventual alteração de local ou horário;
- 4.6.1.5. Manutenção dos docentes indicados ou substituição nas condições previstas neste Termo de Referência;
- 4.6.1.6. Emissão de documento comprobatório de participação ou frequência e, se previsto na política do curso, certificado ou declaração equivalente;
- 4.6.1.7. Emissão de documento fiscal pelo CNPJ/MF nº 28.474.582/0001-67, pelo valor bruto contratado de R\$ 6.970,00, e, em caso de cancelamento ou inexecução imputável à contratada, não pagamento do valor correspondente ou restituição integral de eventuais valores recebidos.
- 4.6.2. A execução seguirá a programação oficial, admitidas alterações justificadas de local, horário ou docente, desde que preservados o objeto, a carga horária, o conteúdo essencial e a qualidade técnica da capacitação.

4.7. Requisitos de gestão e acompanhamento:

- 4.7.1. A execução será acompanhada por Gestor e Fiscal designados, cabendo à contratada:
 - 4.7.1.1. Manter canal de comunicação ativo e fornecer orientações administrativas, técnicas e operacionais;
 - 4.7.1.2. Encaminhar confirmação das inscrições, endereço, sala, horários, contatos e eventuais atualizações da programação;

4.7.1.3. Apresentar os documentos comprobatórios de participação ou frequência em prazo adequado após a realização do curso;

4.7.1.4. Emitir o documento fiscal, prestar esclarecimentos sobre o pagamento e comunicar imediatamente qualquer hipótese de cancelamento.

4.8. Requisitos de regularidade:

4.8.1. A contratada comprovou as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo mantê-las durante toda a execução e até o pagamento.

4.8.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do objeto, com a certificação do Fiscal e do Gestor, e ficará condicionado à realização do curso, à verificação da regularidade, à apresentação de documento fiscal idôneo e ao cálculo das retenções tributárias aplicáveis, observadas as condições do Termo de Inexigibilidade e da Minuta Contratual.

4.8.3. O objeto será recebido definitivamente, dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 100, § 1º, do Decreto Municipal nº 051/2025, após a realização do curso e a entrega dos documentos comprobatórios de participação, mediante certificação do Fiscal e do Gestor do Contrato.

4.9. Requisitos de qualidade e desempenho:

4.9.1. As atividades deverão preservar o conteúdo programático, a carga horária, a qualificação dos docentes, a clareza didática, a adequada comunicação e a produção de evidências suficientes à avaliação da execução.

4.9.2. A contratada deverá corrigir falhas, complementar documentos e, na hipótese de cancelamento imputável a ela, restituir integralmente os valores recebidos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Das condições gerais de execução:

5.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.1.2. Alterações de local, horário, programação ou docentes deverão ser imediatamente comunicadas, registradas e submetidas às condições previstas neste Termo de Referência;

5.1.3. As comunicações deverão ser realizadas por escrito, admitido o uso de correio eletrônico e canais digitais oficiais;

5.1.4. A Administração poderá convocar o representante da contratada para adoção imediata de providências relacionadas à execução;

5.1.5. Após a formalização, poderá ser realizada reunião inicial para alinhamento das inscrições, do cronograma, dos mecanismos de fiscalização, dos critérios de recebimento, da documentação fiscal, das retenções, dos canais de comunicação e do tratamento de ocorrências.

5.2. Do preposto/responsável técnico:

5.2.1. A contratada designará formalmente preposto para representá-la durante a execução, dentre seus administradores ou pessoa com poderes suficientes, sem prejuízo da atuação dos docentes indicados;

5.2.1.1. O preposto poderá ser substituído por outro representante com poderes e qualificação suficientes para o acompanhamento da execução, mediante comunicação formal, sem prejuízo das regras específicas aplicáveis à substituição dos docentes.

5.3. Das rotinas de fiscalização:

5.3.1. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Do Fiscal do Contrato:

5.4.1. A fiscalização contratual correrá por conta do Sr. Claudio Rocha Bento, Assessor Especial de Gabinete, Matrícula nº 4012 e, como suplente, pelo Sr. Renato Mendonça Antunes, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 4010, formalmente designados, aos quais competirá:

- 5.4.1.1. Acompanhar a confirmação das inscrições, o cronograma, a realização do curso e as condições estabelecidas;
- 5.4.1.2. Registrar as ocorrências, comunicações, alterações de local ou horário, evidências de participação e providências adotadas;
- 5.4.1.3. Emitir notificações para correção de falhas ou complementação de documentos, estabelecendo prazo adequado;
- 5.4.1.4. Informar ao Gestor as situações que demandem decisão, providência superior ou alteração do ajuste;
- 5.4.1.5. Comunicar imediatamente ocorrências que possam comprometer as inscrições, a realização do curso, a participação dos agentes públicos ou o pagamento;
- 5.4.1.6. Informar ao Gestor o encerramento da execução e a necessidade de adoção de providências finais;
- 5.4.1.7. Verificar a confirmação das 3 (três) inscrições, a realização do conteúdo e da carga horária, a participação, o documento fiscal e eventual restituição;
- 5.4.1.8. Avaliar a execução e a qualidade dos serviços com base nos critérios objetivos definidos neste Termo de Referência;
- 5.4.1.9. Dar ciência da avaliação ao preposto da contratada e solicitar manifestação ou correção quando cabível;
- 5.4.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela organização, comunicação, conteúdo, docentes, qualidade, emissão dos documentos e restituição de valores, nem implica corresponsabilidade do Município por obrigações assumidas com terceiros.

5.5. Do Gestor do Contrato:

- 5.5.1. A gestão contratual correrá por conta da Sra. Suzana Luiz Tibúrcio, Secretária Municipal de Administração e Finanças, Matrícula nº 1971, formalmente designada, a qual competirá:
 - 5.5.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento, reunindo Contrato, registros, ocorrências, comunicações, recebimento e documentos de execução;
 - 5.5.1.2. Acompanhar os registros realizados pelo Fiscal e adotar ou encaminhar as providências que ultrapassem a competência deste;
 - 5.5.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e registrar fatos que obstem a liquidação e o pagamento;
 - 5.5.1.4. Emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações, com menção ao desempenho e às eventuais medidas adotadas;
 - 5.5.1.5. Adotar as providências necessárias à apuração de infrações e à aplicação de sanções pelo agente ou setor competente, assegurado o devido processo;
 - 5.5.1.6. Elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação e as medidas de disseminação e aproveitamento dos conhecimentos adquiridos;
 - 5.5.1.7. Encaminhar à Contabilidade a documentação necessária à liquidação e ao pagamento pelo valor bruto contratado, com evidenciação das retenções aplicáveis.

6. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1. A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para participação no curso específico e da notória especialização do IGAM SC e dos docentes, conforme documentação já juntada aos autos.
- 6.2. O objeto consiste em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante três inscrições no mesmo curso presencial, com conteúdo, docentes, datas, carga horária, local e programação definidos.
- 6.3. A inviabilidade não decorre da inexistência de outros cursos sobre licitações e contratações públicas, mas da impossibilidade de outro prestador fornecer a participação no evento determinado pela Administração, com

idênticos conteúdos, docentes, datas, programação e vagas.

- 6.4. O IGAM SC é a empresa ofertante do curso constante da Proposta de Serviços nº 252/2026 e emitiu os comprovantes individualizados de inscrição, razão pela qual outro fornecedor não pode assegurar a participação no mesmo evento.
- 6.5. A escolha do IGAM SC encontra-se fundamentada na compatibilidade de seu objeto social e CNAE principal, na atuação empresarial desde 2017, na experiência em cursos para órgãos públicos, na qualificação dos docentes e nas consultas de ausência de impedimentos.
- 6.6. A Proposta apresenta aderência à necessidade do Município, delimita conteúdo, horários, carga horária, docentes e valores, assegurando clareza para a execução, fiscalização, pagamento e prestação de contas.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A estimativa foi fixada em R\$ 6.970,00, composta por 2 (duas) inscrições de R\$ 2.490,00 e 1 (uma) inscrição de R\$ 1.990,00, conforme a Proposta de Serviços nº 252/2026 e os comprovantes individualizados.
- 7.2. A compatibilidade do preço foi comprovada nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 30, § 3º, do Decreto Municipal nº 051/2025, mediante notas fiscais emitidas pela contratada a outros contratantes, referentes a objetos de mesma natureza, no período de até 1 (um) ano anterior à contratação, além dos valores oficiais da Proposta e da condição especial concedida para o conjunto de três inscrições.
- 7.3. A Proposta fixa o valor padrão de R\$ 2.490,00 para órgãos não assinantes e concede, para o conjunto de três participantes, desconto em 1 (uma) inscrição, que passa ao valor de R\$ 1.990,00, totalizando R\$ 6.970,00.
- 7.4. A condição especial representa redução total de R\$ 500,00 em relação ao valor que resultaria da aplicação de R\$ 2.490,00 às três inscrições, sem alterar o conteúdo, a carga horária ou as condições de participação.
- 7.5. Conclui-se que o valor bruto está demonstrado nos documentos do processo. O empenho será emitido pelo total de R\$ 6.970,00.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2026, pelo valor bruto de R\$ 6.970,00, na classificação abaixo:
9 - 03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00 - 1.500.7000.0500.
- 8.2. A disponibilidade orçamentária e financeira deverá ser confirmada pela Contabilidade antes da formalização do ajuste.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

- 9.1.1. Receber, acompanhar e avaliar o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.1.2. Verificar a conformidade das três inscrições, do conteúdo, dos docentes, dos horários, da carga horária, da participação e da documentação fiscal com as especificações contratadas;
- 9.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, falhas, omissões, alterações não justificadas ou irregularidades, para correção;
- 9.1.4. Designar Gestor e Fiscal, acompanhar a execução e adotar as providências administrativas cabíveis;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos, após a realização do curso, a certificação do Fiscal e do Gestor e as retenções legais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada deverá cumprir as obrigações do Termo de Inexigibilidade, deste Termo de Referência e de sua Proposta, especialmente:
 - 10.1.1. Confirmar as três inscrições nominativas e fornecer os comprovantes correspondentes;
 - 10.1.2. Executar o curso conforme conteúdo, docentes, datas, horários, carga horária e condições da Proposta;

- 10.1.3. Corrigir falhas, complementar documentos e observar as condições autorizadas para eventual substituição dos docentes;
- 10.1.4. Comunicar imediatamente fatos que possam afetar o local, o horário, a programação, os docentes ou a realização do curso;
- 10.1.5. Prestar esclarecimentos e atender às solicitações da contratante relacionadas à execução, ao faturamento e às retenções;
- 10.1.6. Relatar ocorrências relevantes e manter registros suficientes para demonstrar a execução e a participação;
- 10.1.7. Assumir os tributos, encargos e despesas inerentes aos componentes incluídos, observadas as retenções legais efetuadas pelo Município;
- 10.1.8. Indicar preposto e manter os docentes cuja qualificação fundamentou a escolha, observadas as regras de substituição;
- 10.1.9. Emitir documento fiscal pelo valor bruto contratado, fornecer documento de participação ou frequência e restituir integralmente os valores recebidos em caso de cancelamento ou inexecução;
- 10.1.10. Manter as condições de habilitação, regularidade e ausência de impedimentos durante toda a execução e até o pagamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A contratada será responsabilizada pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A aplicação das sanções observará os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 076, de 23 de julho de 2026, o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a motivação individualizada.

Sangão/SC, data da assinatura digital.

SUZANA LUIZ
TIBURCIO:065
40443927

Assinado de forma digital
por SUZANA LUIZ
TIBURCIO:06540443927
Dados: 2026.10.02
09:57:46 -03'00'

SUZANA LUIZ TIBÚRCIO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026/PMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2026/PMS

CONTRATO XXX/2026/PMS

TERMO DE CONTRATO PARA INSCRIÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS NO CURSO DE IMERSÃO COMPLETA EM LICITAÇÕES - LEI Nº 14.133/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANGÃO** E, A EMPRESA **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC, CEP 88.717-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Castilho Silvano Vieira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**, sociedade empresária limitada, enquadrada como empresa de pequeno porte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.474.582/0001-67, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1475, 12º andar, Canto, no Município de Florianópolis/SC, CEP 88.070-800, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. Alexandre Alves, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 089/2026/PMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 089/2026/PMS, autorizada em XX/10/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Instrumento Contratual tem por objeto a contratação da empresa **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA** para a prestação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante 3 (três) inscrições no curso presencial “Imersão completa em Licitações - Lei nº 14.133/2021: Aspectos práticos e atualizados desde a fase preparatória até a execução contratual”, a realizar-se no Município de Florianópolis/SC, nos dias 21, 22 e 23 de outubro de 2026, conforme o Termo de Referência, a Proposta de Serviços nº 252/2026 e os demais documentos integrantes do processo, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	INSCRIÇÃO NOMINATIVA NO CURSO “IMERSÃO COMPLETA EM LICITAÇÕES - LEI Nº 14.133/2021: ASPECTOS PRÁTICOS E ATUALIZADOS DESDE A FASE PREPARATÓRIA ATÉ A EXECUÇÃO CONTRATUAL” - PARTICIPANTE: NATHAN BALDISSERA DE SOUZA.	UND	1	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
2	INSCRIÇÃO NOMINATIVA NO CURSO “IMERSÃO COMPLETA EM LICITAÇÕES - LEI Nº 14.133/2021: ASPECTOS PRÁTICOS E ATUALIZADOS DESDE A FASE PREPARATÓRIA ATÉ A EXECUÇÃO CONTRATUAL” - PARTICIPANTE: JOÃO PAULO SANTOS PEREIRA.	UND	1	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00
3	INSCRIÇÃO NOMINATIVA NO CURSO “IMERSÃO COMPLETA EM LICITAÇÕES - LEI Nº 14.133/2021: ASPECTOS PRÁTICOS E ATUALIZADOS DESDE A FASE PREPARATÓRIA ATÉ A EXECUÇÃO CONTRATUAL” - PARTICIPANTE: DIOGO DE SOUZA SILVANO.	UND	1	R\$ 1.990,00	R\$ 1.990,00
VALOR TOTAL:					R\$ 6.970,00

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, produzindo efeitos após sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo a confirmação das inscrições, a realização do curso, a entrega dos documentos de participação, a liquidação, o pagamento e a prestação de contas. Eventual prorrogação somente será admitida pelo período estritamente necessário à conclusão de obrigação pendente, mediante justificativa e autorização formal,

observados os seguintes marcos:

- 2.1.1. Confirmação definitiva das três inscrições e comunicação do endereço do curso após a formalização e o envio do empenho;
- 2.1.2. Realização das atividades conforme a Proposta de Serviços nº 252/2026;
- 2.1.3. Entrega dos documentos comprobatórios de participação ou frequência em prazo adequado após a realização do curso;
- 2.1.4. Emissão do documento fiscal e apresentação das declarações tributárias necessárias à liquidação;
- 2.1.5. Comunicação imediata de alterações justificadas de local, horário, programação, docentes ou cancelamento;
- 2.1.6. Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a execução e até o pagamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor bruto do presente Contrato é de R\$ 6.970,00 (seis mil novecentos e setenta reais).

- 3.1.1. No valor estão incluídas as três inscrições, o acesso às aulas e os demais componentes expressamente previstos na Proposta, bem como os tributos e encargos da contratada. Não estão incluídos deslocamento, hospedagem, alimentação e despesas pessoais dos participantes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria do exercício de 2026, pelo valor bruto de R\$ 6.970,00, na classificação abaixo:

9 - 03.001.04.122.0003.2003.3.3.90.00.00 - 1.500.7000.0500.

4.2. A disponibilidade orçamentária deverá permanecer compatível com a execução, cabendo à Contabilidade adotar os registros pertinentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do objeto, com a certificação do Fiscal e do Gestor do Contrato, após a realização do curso, a entrega dos documentos comprobatórios de participação, a apresentação de documento fiscal idôneo e a verificação da regularidade, mediante ordem bancária para a conta indicada pela CONTRATADA.

5.1.1. Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total. O CONTRATANTE somente efetuará o pagamento após a realização do curso e o recebimento do objeto, nos termos da cláusula 5.1.

5.1.2. Na hipótese de cancelamento imputável à CONTRATADA, de não confirmação das vagas ou de inexecução do objeto, não será devido o pagamento, e eventuais valores já recebidos serão restituídos integralmente, devidamente atualizados, sem prejuízo das sanções e das demais medidas cabíveis.

5.2. Antes do pagamento, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA perante os órgãos competentes.

5.3. O pagamento será autorizado somente após o recebimento do objeto, com a certificação do Fiscal e do Gestor do Contrato no documento de cobrança apresentado.

5.4. O documento fiscal ou boleto deverá ser emitido pela empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, com o CNPJ/MF nº 28.474.582/0001-67, pelo valor bruto contratado, não se admitindo cobrança emitida por terceiro.

5.5. Havendo erro no documento de cobrança, ausência de documentação ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até o saneamento, reiniciando-se a contagem do prazo de 30 (trinta) dias previsto na cláusula 5.1 a partir da regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.5.1. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de forma proporcional ao período compreendido entre o término do prazo previsto na cláusula 5.1 e a data do efetivo pagamento.

- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 5.7. Antes do pagamento, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação e as consultas de impedimentos aplicáveis.
- 5.8. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizar a situação ou apresentar manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez.
- 5.9. Não ocorrendo a regularização, serão comunicados os órgãos competentes e adotadas as providências necessárias à proteção do interesse público.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas de extinção contratual e aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.11. As obrigações efetivamente executadas e recebidas poderão ser pagas, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
- 5.12. A continuidade excepcional diante de irregularidade dependerá de relevante interesse público e decisão motivada da autoridade competente.
- 5.13. No pagamento, será efetuada a retenção tributária aplicável, sem redução do valor contratual ou do empenho.
 - 5.13.1. A CONTRATADA apresentará as declarações e os documentos necessários à definição do regime tributário e das retenções incidentes, cabendo à Contabilidade confirmar a incidência efetiva no momento da liquidação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. As alterações contratuais observarão os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021, vedada a descaracterização do objeto ou a supressão dos elementos que fundamentaram a inexigibilidade.
- 6.2. Os preços permanecerão inalterados pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da Proposta.
- 6.3. Caso a execução contratual ultrapasse o interregno de 1 (um) ano por causa não imputável à CONTRATADA, será admitido o reajustamento pelo INPC, calculado pelo IBGE, tendo como data-base a data da Proposta, observados os requisitos legais.
- 6.4. Eventuais registros de reajuste ou alteração que não modifiquem o Contrato serão formalizados por apostilamento, quando juridicamente cabível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

- 7.1. O Contrato será executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas, o Termo de Referência, a Proposta e a legislação aplicável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de execução, aceite e recebimento são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 8.2. O objeto será recebido definitivamente, dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 100, § 1º, do Decreto Municipal nº 051/2025, após a realização do curso e a entrega dos documentos comprobatórios de participação, mediante certificação do Fiscal e do Gestor do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A gestão contratual será exercida pela Sra. Suzana Luiz Tibúrcio, Secretária Municipal de Administração e Finanças, Matrícula nº 1971; a fiscalização, pelo Sr. Claudio Rocha Bento, Assessor Especial de Gabinete, Matrícula nº 4012; e a suplência da fiscalização, pelo Sr. Renato Mendonça Antunes, Chefe de Gabinete, Matrícula nº 4010, todos formalmente designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização será efetuada conforme o Termo de Referência, a Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais nº 051/2025 e 076/2026.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. Além das obrigações do Termo de Referência, da Proposta e da legislação, são obrigações da CONTRATADA:
 - 10.1.1. Prestar os esclarecimentos solicitados e manter comunicação ativa com o CONTRATANTE e os

participantes;

10.1.2. Assumir os tributos, encargos e despesas inerentes aos componentes incluídos no objeto, observadas as retenções legais e as exclusões expressas;

10.1.3. Corrigir falhas, complementar documentos, observar as condições de substituição dos docentes e restituir valores em caso de cancelamento, nos termos do Termo de Referência;

10.1.4. Não utilizar trabalho de menor em desacordo com a Constituição e a legislação trabalhista;

10.1.5. Manter as condições de habilitação, qualificação, docentes e ausência de impedimentos durante a execução.

10.2. Além das obrigações do Termo de Referência e da legislação, são obrigações do CONTRATANTE:

10.2.1. Designar Gestor e Fiscal, acompanhar a execução e certificar o atendimento dos marcos contratuais;

10.2.2. Aplicar as penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;

10.2.3. Fornecer informações e documentos necessários às inscrições e à execução do curso;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos, após a realização do curso, a certificação do Fiscal e do Gestor e as retenções legais;

10.2.5. Notificar a CONTRATADA sobre falhas, irregularidades, sanções e demais providências relevantes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 076, de 23 de julho de 2026.

11.3. A multa compensatória será calculada segundo a matriz e a metodologia do Anexo I do Decreto Municipal nº 076/2026, tendo como base o valor do Contrato, observados os limites de 0,5% a 30%.

11.4. A individualização da sanção considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes comprovadas, os danos causados, a culpabilidade, o nexo causal e as consequências práticas.

11.5. A competência, a instrução, os prazos de defesa, o recurso, o pedido de reconsideração e o efeito suspensivo observarão a Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 076/2026.

11.6. Os atos que também constituam infração à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação específica.

11.7. A decisão definitiva será publicada e registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos sistemas municipais, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no e-Sfinge, quando cabível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto:

12.1.1. Nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, com as consequências legais e contratuais, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja interesse público e autorização da autoridade competente;

12.2. A extinção será formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrente de inadimplemento.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nas hipóteses de extinção previstas em lei.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo legal aplicável à contratação direta, como condição indispensável para sua eficácia, bem como promover a divulgação do inteiro teor do Termo de Inexigibilidade no Sítio Eletrônico Oficial e a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, nos prazos e condições da legislação e da regulamentação municipal.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Jaguaruna/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato será assinado eletronicamente pelas partes e pelos responsáveis designados.

Sangão/SC, data da assinatura digital.

MUNICÍPIO DE SANGÃO
CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
ALEXANDRE ALVES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA

SUZANA LUIZ TIBÚRCIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MATRÍCULA 1971
GESTORA DO CONTRATO

CLAUDIO ROCHA BENTO
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
MATRÍCULA 4012
FISCAL DO CONTRATO

RENATO MENDONÇA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE
MATRÍCULA 4010
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei Federal nº 14.063/2020.



ANEXO III

ANÁLISE JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026/PMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 089/2026/PMS

Este Termo de Inexigibilidade de Licitação e seus anexos se encontram devidamente examinados e aprovados por esta Procuradoria Jurídica, constando nos autos, ainda, o Parecer Jurídico do processo administrativo em epígrafe.

**RAPHAEL
BIANCHINI DA**

SILVA:88897540953

Assinado de forma digital por
RAPHAEL BIANCHINI DA
SILVA:88897540953
Dados: 2026.10.02 09:46:23 -03'00'

RAPHAEL BIANCHINI DA SILVA

Procurador-Geral
OAB/SC 16.638